Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou a Décima Terceira Sessão Extraordinária, na modalidade presencial, com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins. Também compareceram à Sessão a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Andréa Isa Rípoli e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a sessão. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira consignou, *in verbis*: "Hoje recebemos, com muita honra, mais um ilustre integrante da SDI2, o Ministro Sergio Pinto Martins, que tomou posse no último dia dezenove de maio e que passa a compor esta Subseção, agraciando-nos com sua participação nos julgamentos desta Subseção II Especializada. Sua Excelência, certamente, muito enriquecerá a jurisprudência desta SDI2, compartilhando conosco seu vasto saber jurídico e a experiência acumulada ao longo dos seus mais de trinta e dois anos de Magistratura. Ministro Sergio Pinto Martins, seja muito bem-vindo à sua primeira sessão na SDI2." O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira parabenizou a Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa pelo seu natalício nesta data. O Excentíssimo Ministro Presidente registrou, *verbis*: "É com muita honra que comunico que amanhã, dia vinte e cinco de maio, às dezesseis horas, teremos a cerimônia de atribuição do nome do Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros ao Auditório da Enamat, localizado no 5º andar do Bloco A deste Tribunal. O Ministro Francisco Fausto foi um Magistrado que deixou muita saudade, um amigo querido e fraterno de todos nós, que o conhecemos. A esse respeito, ressalto que a iniciativa desta Presidência foi prontamente acolhida pelo Órgão Especial desta Corte, que, na sessão do dia dois de maio deste ano, referendou a proposta, ocasião em que foi editada a Resolução Administrativa n.º 2.315/2022. Destaco ainda que, no dia vinte e seis de maio, próxima quinta-feira, haverá nesta Corte o lançamento do Selo comemorativo em alusão ao mês dedicado à Celebração Internacional do Trabalho, comemorado, anualmente, em primeiro de maio, com os dizeres: 'TST, o Tribunal da Justiça Social'." O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou as ausências justificadas da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Vice-Presidente e do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo

Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, em razão de realização de Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues parabenizou o Excelentissimo Ministro Emmanoel Pereira pela condução da Corte e pelos eventos que se realizarão no decorrer da semana: a atribuição do nome do Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros ao Auditório da Enamat e o lançamento do Selo comemorativo da Justiça Social. Os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Andréa Isa Rípoli, em nome do Ministério Público do Trabalho, saudaram a Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa e o Excelentíssimo Ministro Sérgio Pinto Martins. O Excelentíssimo Ministro Sérgio Pinto Martins manifestou-se nos seguintes termos: "Senhor Presidente, quero agradecer a Vossa Excelência e aos Ministros desta Corte a acolhida que me foi dada na quinta-feira e, especialmente, hoje. E nesta sessão, espero poder somar no julgamento dos processos, tentando fazer o melhor possível. Muito obrigado." A Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa manifestou-se nos seguintes termos: "Muito obrigada. Cumprimento Vossa Excelência, os ilustres pares, a ilustre Representante do Ministério Público, os Senhores Advogados aqui presentes, e o faço, Senhor Presidente, para exercer aqui, como aprendi com o Magistrado de sempre, Ministro Fernando Eizo Ono, um grande amigo, o dever de gratidão. Expresso singelamente aqui o agradecimento pela cortesia da sua acolhida, da acolhida de todos os pares, da recepção que tivemos, na quinta-feira, na posse solene realizada dos quatro novos Ministros que aqui compõem esta Seção Especializada: eu; o Ministro Sergio Pinto Martins, a quem desejo as boas-vindas; o Ministro Alberto Bastos Balazeiro; e o Ministro Amaury Rodrigues – queridos amigos. Ao Ministro Evandro Valadão, aqui acrescento o meu agradecimento, e também aos queridos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Dezena da Silva. Dito isso, desejo a todos uma boa sessão e uma belíssima atividade aqui com a condução de Vossa Excelência." Os senhores advogados Doutor Ely Talyuli Júnior, Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani e Thiago Vilhena Campbell Gomes associaram-se aos registros de felicitações. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou, *in verbis*: "Senhor Presidente, eu apenas gostaria de lembrar que nesta semana se realiza a Primeira Edição das Jornadas Processuais, evento coordenado pela nossa Enamat, capitaneada pelo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Este evento se propõe à discussão de temas candentes, atuais, relevantes do Direito Processual Civil, sobretudo daqueles que são tratados no âmbito desta Subseção. Incumbiu-me o Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Diretor da Enamat, de reforçar a todos o

convite para a participação, especialmente aos nossos combativos e dedicados servidores da Corte. Será na quarta-feira, a partir das quatroze horas, com a interrupção para a inauguração do Auditório, e na quinta-feira, pela manhã, a partir das oito horas e trinta minutos. Receberemos os Professores Luiz Guilherme Marinoni, Aluisio Gonçalves de Castro Mendes e Fredie Didier." Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** ROT - 11799-36.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., CARLOS ROBERTO GOMES DA ROCHA, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado(a): Dr(a). Tadeu Barberino Rios, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1580-70.2021.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ARM CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Válter José Ribeiro Pereira, Advogado(a): Dr(a). Livia Castro Araujo, Recorrido(s): ALCIMAR PEDREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Marlete Carvalho Sampaio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 929-38.2021.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): VISEL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Nélio Lopes Cardoso Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): SINDVIGILANTES - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado(a): Dr(a). João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício o mandado de segurança, com fundamento nos arts. 5º, II, e 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, na OJ 92 da SBDI-2 e na Súmula 414, III, do TST. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 5ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 6ª Vara do Trabalho de Salvador/BA o inteiro teor desta decisão. Observação: o Dr(a). João Cláudio Silva Gonçalves, patrono da parte SINDVIGILANTES - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, esteve presente à sessão. (Videoconferência). **PROCESSO:** ROT - 491-12.2021.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s):

BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr(a). Benito Fernandez Alvarez Neto, Recorrido(s): ANDERSON XAVIER PRAZERES, Advogado(a): Dr(a). Lorena Matos Gama, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr(a). Carlos Vinicius Araújo Brandão, patrono da parte ANDERSON XAVIER PRAZERES, esteve presente à sessão. (videoconferência) Observação 3: o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal, quanto ao tema "Plano de Saúde". **PROCESSO:** ROT - 1005989-90.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LEONARDO JOSE ROESLER, Advogado(a): Dr(a). André Linhares Pereira, Advogado(a): Dr(a). Bernardo Linhares Marchesini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): PAULO HEITOR BORACINI, Advogado(a): Dr(a). Filipe Orsolini Pinto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 1001088-79.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): WANILTON ALVES MARTINS, Advogado(a): Dr(a). Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado(a): Dr(a). Maurício Evandro Campos Costa, Advogado(a): Dr(a). Marly Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, para, em juízo rescindente, desconstituir a sentença proferida pelo Juízo da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, nos autos da reclamação trabalhista nº 1000326-19.2019.5.02.0026, e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de diferenças decorrentes da inclusão do adicional de periculosidade na base de cálculo da "sexta parte", bem como os reflexos legais, em parcelas vencidas e vincendas (considerando que o contrato de trabalho vigia à época do ajuizamento da reclamação trabalhista), observada a prescrição pronunciada. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei. Custas, na reclamação trabalhista, em reversão, a cargo da reclamada, no importe de 2% do valor ora arbitrado à condenação, de R$ 20.000,00, das quais é isenta. Considerando que a reclamação trabalhista foi ajuizada na vigência da Lei nº 13.467/17, devidos honorários advocatícios de sucumbência pela ré, no importe de 5% do valor da condenação (art. 791-A, CLT). Custas, na ação rescisória, em reversão, a cargo da ré, no importe de 2% do valor atribuído a causa, das quais é isenta. Honorários advocatícios, na ação rescisória, também devidos pela ré, no patamar de 10% do

valor atualizado da causa, nos termos da Súmula 219, II e III, desta Corte e do art. 85, § 2º, do CPC. Observação 1: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: a Dr(a). Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, patrona da parte WANILTON ALVES MARTINS, esteve presente à sessão. (Videoconferência). **PROCESSO:** ED-RO - 1001622-91.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: CONSTRUTORA SOMA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Anderson Vicentini Souza, Advogado(a): Dr(a). Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): JOSE SEBASTIAO FILHO, Autoridade Coatora: 8ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** AR - 1000337-54.2017.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, AUTOR: JOSE GERALDO FERREIRA DA ROCHA, Advogado(a): Dr(a). MARCOS JOAQUIM DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). MARCOS VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA, RÉU: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). BIANCA DALVIT LIMA, Advogado(a): Dr(a). AIRTON RAFAEL BIER, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas processuais pelo autor, no importe de R$ 1.101,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, de R$ 55.072,34, das quais fica isento, por ser beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios também pelo autor, no importe de 10% sobre o valor da causa, na forma da Súmula 219, IV, do TST, sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme art. 98, § 3º, do CPC. **PROCESSO:** ROT - 145-47.2016.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SERRANA LTDA. - AGRISA, Advogado(a): Dr(a). André Maurício Laurentino de Argolo, Advogado(a): Dr(a). Alessandre Laurentino de Argolo, Advogado(a): Dr(a). Adriano Laurentino de Argolo, Recorrido(s): ANTONIO AMARO DO NASCIMENTO, ESPÓLIO de ANTONIA LIMEIRA TORRES, USINA ALEGRIA S.A., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice que motivou a negativa de seguimento do recurso ordinário; II - dar provimento ao recurso ordinário para afastar o indeferimento da petição inicial pela ausência do referido pressuposto processual, deferir à autora o benefício da gratuidade de justiça, dispensando-a do depósito prévio, e determinar o retorno dos autos à Corte origem para o regular prosseguimento do feito e julgamento da causa, como entender de direito. **PROCESSO:** RO - 40-36.2017.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Victor Hugo Fonseca Carvalho, USINA SÃO SIMEÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Ábdon

Almeida Moreira, Recorrido(s): MANOEL FERNANDO DA COSTA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Fernando Carlos Araújo de Paiva, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado(a): Dr(a). Charles Weston Fidélis Ferreira, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior, relator, Morgana de Almeida Richa, Dora Maria da Costa e Guilherme Augusto Caputo Bastos, conhecer do recurso interposto pelo autor e, por unanimidade, conhecer do recurso interposto pelo réu e, no mérito, negar provimento aos recursos. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de fundamentação. Observação 2: o Dr(a). Charles Weston Fidélis Ferreira, patrono da parte MANOEL FERNANDO DA COSTA E OUTRO, esteve presente à sessão. (Videoconferência) Observação 3: o Dr(a). Ábdon Almeida Moreira, patrono da parte USINA SÃO SIMEÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., esteve presente à sessão. (Videoconferência) Observação 4: a Dr(a). Viviane Vaz de Souza, patrona da parte USINA SÃO SIMEÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** Ag-ROT - 1002982-56.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JEFERSON ORFAO VASCONCELOS, Advogado(a): Dr(a). Ângelo Augusto Corrêa Monteiro, Agravado(s): GERVASIO RODRIGUES VIEIRA ELETRONICOS - ME, PADROEIRA S J CIRCUITOS E CONSERTOS LTDA - ME, THEVEAR ELETRONICA LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** ROT - 1000552-68.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO MACIEL DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Vlademir da Mata Bezerra, Autoridade Coatora: JUIZ DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - MARCO ANTONIO DOS SANTOS, Recorrido(s): ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Karen Drucker, Advogado(a): Dr(a). Renato Munuera Belmonte, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Martini, Advogado(a): Dr(a). Jose Augusto Rodrigues Junior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, diante do não cabimento do mandado de segurança de decisão judicial transitada em julgado, da qual havia recurso próprio com aptidão para sustar os efeitos do indeferimento do requerimento de concessão de gratuidade de justiça, que não foi devidamente aviado. **PROCESSO:** ROT - 10879-28.2021.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): NILSON FILHO DE SOUZA PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Leonardo de Queiroz Milhorato, Recorrido(s): GONTIJO SERVICOS DE APOIO LTDA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Tarcizo Luiz Andrade de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 44ª VARA

DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, cassando os efeitos do ato coator, determinar o regular prosseguimento da reclamação trabalhista, com a retomada da instrução do feito, se a autoridade coatora entender necessário, e com a posterior e consequente prolação de sentença. Comunique-se, com urgência, o Juízo da 44ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG, bem como o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Observação: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. **PROCESSO:** ROT - 10656-92.2020.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ALEX AUGUSTO DE CASTRO SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Douglas Lopes Leão, Advogado(a): Dr(a). Rafael da Cruz Alves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 1001071-14.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): RPD INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Renato de Paula Mietto, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): EDSON SANTANA SOARES (ESPÓLIO DE), Advogado(a): Dr(a). Rosana Aparecida Vigati Coimbra, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos termos da decisão supra. Observação: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte RPD INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** Ag-AR - 226-49.2020.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Berns, Agravado(s): JANE CRISTINA ANGELONI FREYGANG, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Soares Cruz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO - 339-31.2019.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CAMILOTTI INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Maluf Pereira, Agravado(s): DARCILENE ROSA DA SILVA PASSOS CONCEICAO, Advogado(a): Dr(a). Luciana Amália Alves, RIBEIRO PREZA & MORENO LTDA, UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado(a): Dr(a). José Moreno Sanches Júnior, Advogado(a): Dr(a). Wanderson Henrique Cavalari, Advogado(a): Dr(a). Elida Mottinha Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 5049-58.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:

Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante(s) e Embargado(s): NEXANS BRASIL S/A, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinícius Perretti Mingrone, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIATUBA, MONTE MOR, NOVA ODESSA, PAULÍNIA, SUMARÉ, VALINHOS E HORTOLÂNDIA, Advogado(a): Dr(a). Marcos Ferreira da Silva, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Flávia Vanessa Maia Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO - 10772-91.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RONALDO SÉRGIO SALGUEIRO DUARTE, Advogado(a): Dr(a). Walter Nery Cardoso, Advogado(a): Dr(a). Sid Harta Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Artur Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** Ag-ROT - 288-66.2021.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARCO ANTONIO SOARES SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado(a): Dr(a). Mariah Costa dos Santos, Agravado(s): CDO - CONSTRUTORA DANILO ORTIZ LTDA, Advogado(a): Dr(a). André Luiz Serrão Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Thiago Vilhena Campbell Gomes, Advogado(a): Dr(a). Isabela de Souza Pimentel, Advogado(a): Dr(a). Ian Guedes Pinheiro, CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr(a). Thiago Vilhena Campbell Gomes, patrono da parte CDO - CONSTRUTORA DANILO ORTIZ LTDA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** AR - 1000803-14.2018.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, AUTOR: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECI/SP, Advogado(a): Dr(a). CLAUDIO BORREGO NOGUEIRA, RÉU: Fabrício Luiz Silva de Morais, Advogado(a): Dr(a). ARTHUR JORGE SANTOS, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória para, no mérito, julgar improcedente o pedido. Custas processuais pelo Autor, no importe de R$ 35,80, calculadas sobre R$ 1.790,49, valor da causa. Honorários advocatícios devidos pelo Autor ao patrono da Ré, no importe de no importe de R$ 5.000,00. Após o trânsito em julgado, em face da improcedência do pedido, à unanimidade, libere-se a quantia de R$ 358,10 do depósito prévio à Ré, bem como, posteriormente, o remanescente ao Autor. Esta decisão tem força de alvará. **PROCESSO:** RO - 10432-45.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS

BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado(a): Dr(a). Giovana Camargos Meireles, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. Observação 1: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ED-RO - 3143-74.2010.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MARIA TEREZA NESTER YAMAUCHI, Advogado(a): Dr(a). Ciro Ceccatto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Luciana Ribeiro Von Lasperg, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, ausente justificadamente. Observação 1: ausente, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor. Observação 2: a Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** ROT - 16332-12.2019.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LAGOA DO MATO, Advogado(a): Dr(a). João Gabina de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Caio Victor Andrade Gabina de Oliveira, Recorrido(s): RUTHELENE RIBEIRO DA COSTA, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** ROT - 16317-43.2019.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LAGOA DO MATO, Advogado(a): Dr(a). João Gabina de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Caio Victor Andrade Gabina de Oliveira, Recorrido(s): IRACI BARBOSA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Idiran Silva do Nascimento, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** ROT - 138-29.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Adalberto Caramori Petry, Advogado(a): Dr(a). Giovanna Pires Mader Sunye, Recorrido(s): DIEGO TROI DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Denise Goedert, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, ausente justificadamente. Observação 1: ausente, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes,

Relatora. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor. Observação 2: a Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** RO - 11640-35.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado(a): Dr(a). Márcia Pelissari Gomes, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Seizo Takano, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Reis de Paula, Autoridade Coatora: JOSÉ RICARDO DILY - JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, ausente justificadamente. Observação 1: ausente, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor. Observação 2: a Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** RO - 11239-61.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogado(a): Dr(a). Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, INFORMÁTICA, MATERIAL ELETRÔNICO, CONSTRUÇÃO E REPARO NAVAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, MATERIAL BÉLICO, SIDERÚRGICAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, REFRIGERAÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado(a): Dr(a). Cristiane Rocha da Silva, Advogado(a): Dr(a). Daniele Soares Scalercio, Assistente Simples: UNIÃO (PGU), Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado(a): Dr(a). Wagner Coelho da Silva, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, ausente justificadamente. Observação 1: ausente, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor. Observação 2: a Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda

Arantes, Relatora. **PROCESSO:** ROT - 18-04.2021.5.13.0000 da 13ª Região, Redator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOSE GOMES MOTA, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador(a): Dr(a). Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Alberto Bastos Balazeiro e Sérgio Pinto Martins conhecer do Recurso Ordinário e anular, de ofício, os atos processuais praticados após a petição inicial da Ação Rescisória, determinando o retorno do feito ao Órgão de origem, para fins de oportunizar à autora a juntada da cópia do processo matriz, nos termos do art. 321 do CPC. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva redigirá o acórdão. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior juntará voto vencido. **PROCESSO:** ROT - 5535-67.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS, RECORRIDO: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE DESTILACAO E REFINO DE PETROLEO DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO, Advogado(a): Dr(a). ANDREA FERNANDES FORTES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, admitindo o Mandado de Segurança, conceder a ordem para cassar os efeitos da tutela provisória de urgência concedida nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0010152- 62.2020.5.15.0132, ratificada a liminar deferida. Custas invertidas. Observação: a Dr(a). Andrea Fernandes Fortes falou pela parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE DESTILACAO E REFINO DE PETROLEO DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO. (Videoconferência). **PROCESSO:** AR - 1000765-31.2020.5.00.0000, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, AUTOR: Autoridade Portuaria de Santos S.A., Advogado(a): Dr(a). JOAO LEONARDO VIEIRA, Advogado(a): Dr(a). MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO, RÉU: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado(a): Dr(a). RAQUEL CRISTINA RIEGER, Advogado(a): Dr(a). RODRIGO SILVA CALIL, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, ausente justificadamente. Observação 1: ausente, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não

participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor. Observação 3: a Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora. Observação 4: o Dr(a). João Leonardo Vieira, patrono da parte Autoridade Portuaria de Santos S.A., esteve presente à sessão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e três minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais